



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 3/2024

Uberlândia, 26 de janeiro de 2024.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: OTAVIO DA MATA FREITAS	CPF/CNPJ: 097.132.416-65	
Endereço: FAZENDA ALMÉCEGA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
Telefone: (34) 99171-3523	E-mail: luiz@lastolfoambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    (X) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MIGUEL FRANCISCO GARCIA	CPF/CNPJ: 360.792.276-49	
Endereço: FAZENDA ALMÉCEGA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
Telefone: (34) 99171-3523	E-mail: luiz@lastolfoambiental.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA ALMÉCEGA	Área Total (ha): 38,25
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.283	Município/UF: FRUTAL - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3127107-C5DB87AA66D44272A5CB1084760769AB

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	135	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
	135	UN	718.374,00	7.793.503,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	16,2601

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		16,2601

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	108,22	M <sup>3</sup>

MADEIRA	FLORESTA NATIVA	18,53	M <sup>3</sup>
<b>1.HISTÓRICO</b>			
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 25/01/2024			
<u>Data da vistoria:</u> 26/01/2024			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> [se for o caso]			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> [se for o caso]			
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 26/01/2024			
<b>2.OBJETIVO</b>			
A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o preparo e utilização da área para o plantio de cana-de-açúcar.			
<i>"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."</i>			
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA</b>			
<i>. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.</i>			
A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:			
( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não			
Se sim, qual(is): _____			
<i>. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.</i>			
B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:			
( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não			
Se sim, especificar: _____			
<i>. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.</i>			
C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.			
( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não			
Se sim, qual o valor: _____			
<i>* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.</i>			
<u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 744,44, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 24/01/2024;			
<u>Taxa florestal:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• TAXA FLORESTAL DE LENHA NATIVA: R\$ 799,92, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 24/01/2024;</li> <li>• TAXA FLORESTAL DE MADEIRA NATIVA: R\$ 914,74, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 24/01/2024;</li> </ul>			
<b>NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.</b>			
<b>4.CONCLUSÃO</b>			

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 135 UN de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 16,2601 ha, localizada na propriedade FAZENDA ALMÉCEGA, matriculada sob o nº 8.283, no CRI de FRUTAL - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", utilização no próprio imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 4.015,21;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA nº 90.651 - D

Nome: AREDUINO TONINI NETO

MASP: 1.367.759-6



Documento assinado eletronicamente por **Areduno Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 26/01/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 26/01/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81057422** e o código CRC **2144CC22**.